



LEI ORDINÁRIA Nº. 1645, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº1.331, de 13 de maio de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 1.331/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.512, de 22 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - um representante da Escola Estadual Mendes de Oliveira;
- VI - dois representantes das modalidades esportivas de Congonhal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 15 de agosto de 2024.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM: 26/08/2024

HORA: 03:00 LIVRO: 02

FOLHA: 057 Nº 073/2024



Assistente Administrativo